



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 069/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supramencionado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação aos agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratações, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

2 – PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação aos agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratações, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e os valores das gratificações estão detalhados no Artigo 6º do referido Projeto.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2024.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 15 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

EDIMAR PEREIRA CHAVES
PRESIDENTE

CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIO

SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA
MEMBRO

